PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 051/2020 - GAB

Lapa, 12 de Fevereiro de 2020.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 011/2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, referente despesas com Contribuições e Material de Consumo para Educação Infantil.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

AGIR COMO PRAXE
12/02/2020
ARTHUR VIDAL
PRESIDENTE

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 68/2020
Data: 12/02/2020 - Horário: 17:05
Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/02/2020 16:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5e44563ac3528

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
assinado digitalmente 12/02/2020 16:45:17

PROJETO DE LEI N° 011, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, referente despesas com Contribuições e Material de Consumo para Educação Infantil.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 513.000,00 (Quinhentos e Treze Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06. Secretaria de Educação
06.02 Departamento Geral de Educação
12.365.0012.2052 Contribuições

1061: 3.3.50.41.00.00.103 – Contribuições.....	R$ 483.000,00
1230: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições.....	R$ 30.000,00
TOTAL.....	**R$ 513.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06. Secretaria de Educação
06.01 Gabinete do Secretário
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino

530: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo.....	R$ 30.000,00

06.02 Departamento Geral de Educação
12.361.0012.2052 Contribuições

437: 3.3.50.41.00.00.103 – Contribuições.....	R$ 483.000,00
TOTAL.....	**R$ 513.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Fevereiro de 2020.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/02/2020 16:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5e44563ac3528

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 011, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R$ 513.000,00(Quinhentos e Treze Mil Reais).

As despesas com Contribuições pagas a Associação de Damas de Caridade do Lar São Vicente de Paulo, devem constar da Subfunção 365 Educação Infantil, para regularização de funcionais na LOA de 2020.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pela Anulação de Dotação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Fevereiro de 2020.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/02/2020 16:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5e44563ac3528